GABINETE DO PREFEITO

lei n.° 406- GP/05
Em 20 de Junho de 2005

"Altera o Anexo II da Lei 402/GP/05 de 07 de Junho de 2005, regulamenta o fator gerador para pagamento de Diárias aos Servidores do Município de Nova Mamoré – RO.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica Regulamentado o fator gerador em U.P. F (Unidade Padrão Fiscal) do Estado de Rondônia, para pagamento de Diárias aos Servidores Municipais, conforme tabela abaixo:

Classificações e Cargos	Diária Especial	Diária Normal	Fora do Estado
Prefeito e Vice - Prefeito	4,0 U.P.F	7,0 U.P.F	10,5 U.P. F
Secretários, Chefes de Gabinete, Coordenador geral de compras e Controladores Internos.	3,5 U.P.F	6,0 U.P.F	9,0 U.P. F
Diretores de Departamentos e Divisões	3,0 U.P.F	5,0 U.P. F	7,5 U.P. F
Chefes de Seções	2,5 U.P.F	4,0 U.P.F	6,0 U.P. F
Outros Servidores do Quadro	2,0 U.P.F	3,0 U.P. F	4,5 U.P. F

Art. 2. ° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, 20 de Junho de 2005.

José Brasileiro Uchôa